CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1001/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.1001/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES-PI E A EMPRESA J B VIEIRA – ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Doroteu Sertão, n° 560, Centro, CEP n° 64.170-000, na cidade de Joaquim Pires - PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.208/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Genival Bezerra da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J B VIEIRA – ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.398.237/0001-42, sediado(a) na Rua José Pereira, Nº 215 – Centro, Joaquim Pires – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Batista Vieira, portador(a) de CPF nº 216.641.698-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 034/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 034/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 034/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: J B VIEIRA – ME					
CNPJ: 21.398.237/0001-42					
ENDEREÇO: Rua José Pereira, Nº 215 – Centro, Joaquim Pires - PI					
REPRESENTANTE: João Batista Vieira					
E-MAIL: jbvieira@gmail.com TEL.: (86) 98183-7990					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QNTD**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Informática - Manutenção De Computadores - Serviço De Formatação Com Backup De Computador Ou Notebook	SVÇ	200	180,00	36.000,00
2	Serviços De Instalação, Transição E Configuração / Parametrização De Software	SVÇ	200	304,00	60.800,00
3	Fonte Alimentação - Fonte Alimentação, Compatibilidade: Padrão Atx, Características Adicionais: Com Pfc Ativa; Eficiência Mínima: 92 %, Tensão Alimentação: Bivolt V, Aplicação: Desktop Hp 402 G1 Sff, Potência Nominal: 220 W	UND	200	203,00	40.600,00
4	Placa Rede - Placa Rede Padrão: Ethernet, Velocidade Transferência: 10/100/1000 Mb/S, Aplicação: Rede De Informática, Tipo: Cartão Pci	UND	100	93,00	9.300,00
5	Bateria - Computador - Modelo: Cr3032, Aplicação: Aparelhos Eletrônicos, Tipo: Lithium, Tensão Alimentação: 3V,	UND	150	24,00	3.600,00

6	Bateria - Bateria De No-Break. Tecnologia Chumbo-Ácida Agm-Vrla. Tensão Nominal 12V. Capacidade Nominal 7Ah. Placa Positivo& Eletrólito Empastada Eletrólito Absorvido Agm Vida Útil Projetada (@25 ºc) 3 A 5 Anos Garantia: Mínima De 1 Ano Com Atendimento.Indicar Marca E Modelo. Apresentar Catálogos E Ou Folders E Ou Site Com As Informações Técnicas Do Produto Ofertado	UND	150	106,00	15.900,00
7	Hd Interno Para Notebook 1Tb Sata 6Gb/S, Cache 128Mb, Slim 7Mm, 5400 Rpm, Garantia Mínima De 1 Ano.	UND	100	474,00	47.400,00
8	Memória Ram 4Gb - Ddr3l 1600Mhz Dimm Single Rank Low Voltage Para Desktop, Módulo De Memória Pc3l-12800.Marca/Referência: Kingston Ou Similar	UND	100	200,00	20.000,00
9	Memória Ram Interno Para Notebook, 4Gb, Tipo Ddr4, Pc4-17000, Cas Latência 15, Velocidade 2133 Mt/S, Fator De Forma Sodimm, No-Ecc, Voltagem 1.2V, Tipo Sodimm Unbuffered.	UND	100	223,00	22.300,00
10	Fonte Alimentação Aplicação: Notebook, Quantidade Conexão Alimentação: 8 , Tensão Alimentação: 100/240	UND	150	64,00	9.600,00
11	Serviços De Manutenção E Reparação De Computadores E Seus Periféricos - Hora Técnica Para Manutenção Geral Em Notebooks E Computadores De Todas As Marcas E Fabricantes, Com Substituição De Peças Quando Necessário.	HR	300	225,00	67.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 Recursos Ordinários
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração
- Programa de Trabalho = 04.122.0005.2008.0000 – Manutenção da Sec. Administração
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
- Fonte de Recurso = 1.500 - Recursos Ordinários
- Código de Aplicação = 200.000 – Educação
- Unidade Orçamentária = 02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação
- Programa de Trabalho = 12.361.0012.2018.0000 - Manutenção da Sec. Educação
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RECURSOS ORDINÁRIOS
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 Recursos Ordinários

- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras
- Programa de Trabalho = 15.451.0014.2025.0000 – Manutenção da Sec. Obras
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - RECURSOS ORDINÁRIOS
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 Recursos Ordinários
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- Programa de Trabalho = 20.605.0017.2030.0000 – Manutenção da Sec. Agricultura
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - RECURSOS ORDINÁRIOS
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 Recursos Ordinários
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.10.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- Programa de Trabalho = 18.541.0015.2034.0000 – Manutenção da Sec. Meio Ambient
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS ORDINÁRIOS
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 Recursos Ordinários
- Código de Aplicação = 300.000 – Saúde
- Unidade Orçamentária = 02.03.01 – Fundo Municipal de Saúde
- Programa de Trabalho = 10.301.0007.2014.0000 – Manutenção da Sec. Saúde
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS ORDINÁRIOS
- Fonte de Recurso = 1.500.0000 Recursos Ordinários
- Código de Aplicação = 999.000 – Geral
- Unidade Orçamentária = 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
- Programa de Trabalho = 08.244.0009.2048.0000 – Manutenção da Sec. Assistência Social
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS EDUCAÇÃO
- Fonte de Recurso = 1.540 - Recursos da Educação
- Código de Aplicação = 540.000 – Recurso da Educação
- Unidade Orçamentária = 02.04.01 – FUNDEB
- Programa de Trabalho = 12.361.0012.2043.0000 – Ações e manut da Educação
- Elemento de Despesa = 3.3.90.39

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de JOAQUIM PIRES/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM PIRES/PI, 10 de janeiro de 2023

Genival Bezerra da Silva
Prefeito Municipal

João Batista Vieira
J B VIEIRA – ME